



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	"	180\$
A 2.ª série	340\$	"	180\$
A 3.ª série	320\$	"	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo,	300\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas e alterações de rubricas no orçamento da Presidência do Conselho.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 163/74:

Aumenta o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial de Loulé.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 76/74:

Fixa em 70 000 000\$ o limite de emissão da moeda de 1\$.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 164/74:

Reforça verbas da tabela de despesa ordinária dos orçamentos gerais da Guiné, de S. Tomé e Príncipe, de Moçambique, de Macau e de Timor para o ano económico de 1973.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas e alterações de rubricas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma:

Capitulos	Artigos	Números	Ali-neas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autorização ministerial
2.º				Despesa ordinária			
				Presidência do Conselho			
				Secretaria-Geral da Presidência do Conselho			
				Despesas correntes			
	52.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	58 800\$00	(a)
		3		Pessoal destacado de outros serviços do Estado:			
			1	Vencimentos, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 622/70, de 18 de Dezembro	58 800\$00	—\$—	(a)
4.º				Instituto Nacional de Estatística			
				Despesas correntes			
	143.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	5 160 000\$00	(a)
	153.º			Remunerações por serviços auxiliares	5 160 000\$00	—\$—	(a)

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Autorização ministerial
10.º				Departamento da Defesa Nacional Secretariado-Geral da Defesa Nacional Despesas correntes Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	264 960\$00	282 960\$00	(b)
	245.º	1	1				
	247.º			Representação certa e permanente	18 000\$00	—\$—	(b)
				Despesa extraordinária Defesa Nacional Despesas comuns Forças militares extraordinárias no ultramar Despesas correntes Remunerações em numerário	—\$—	1 812 504 706\$00	(c)
	573.º			Remunerações em espécie	—\$—	345 420 000\$00	(c)
	574.º			Previdência social:			
	575.º	2		Subvenção de família	2 870 000\$00	—\$—	(c)
	576.º			Compensação de encargos	84 365 000\$00	—\$—	(c)
	577.º			Bens duradouros	121 819 500\$00	—\$—	(c)
	578.º			Bens não duradouros	220 690 000\$00	—\$—	(c)
	579.º			Aquisição de serviços	—\$—	326 648 768\$00	(c)
	579.º-A			Transferências — Sector público	27 000 000\$00	—\$—	(c)
	581.º			Transferências — Exterior	2 008 792 474\$00	—\$—	(c)
	582.º	2		Outras despesas correntes:			
				Outras despesas	19 036 500\$00	—\$—	(c)
				IV Plano de Fomento Instituto Nacional de Estatística Investigação e desenvolvimento tecnológico Levantamentos estatísticos Despesas correntes Remunerações em numerário	—\$—	6 398 000\$00	(a)
	599.º			Compensação de encargos	3 760 000\$00	—\$—	(a)
	600.º-A			Bens não duradouros	1 120 000\$00	—\$—	(a)
	600.º-B			Aquisição de serviços	3 644 000\$00	—\$—	(a)
	600.º-C			Despesas de capital Investimentos:			
	601.º	1		Maquinaria e equipamento	—\$—	2 126 000\$00	(a)
					2 498 599 234\$00	2 498 599 234\$00	

No capítulo 10.º, artigo 245.º, n.º 1, à rubrica descrita na alínea 1 é aditado o seguinte:

1 vice-chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas	220 800\$00	220 800\$00	(b)
---	-------------	-------------	-----

A adicionar:

Aumento de vencimentos nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 345/73, de 7 de Julho	44 160\$00	(b)
--	------------	-----

No capítulo 10.º, à rubrica descrita no artigo 247.º, é aditado:

Vice-chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas	18 000\$00	(b)
---	------------	-----

(a) Despachos de S. Ex.ª o Ministro de Estado adjunto do Presidente do Conselho de 28 de Janeiro de 1974. Acordos prévios de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento de 1 de Fevereiro de 1974.

(b) Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional de 17 de Janeiro de 1974. Acordo prévio de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento de 21 do mesmo mês.

(c) Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional de 29 de Janeiro de 1974.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Fevereiro de 1974. — Pelo Director, Rui da Costa Marques Ribeiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 163/74

de 1 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória do Registo Predial de Loulé.

Ministério da Justiça, 11 de Fevereiro de 1974. — O Ministro da Justiça, *António Maria de Mendonça Lino Neto*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 76/74

de 1 de Março

Com vista a assegurar a função económica da moeda de 1\$, é conveniente proceder à elevação do limite de emissão fixado pelo Decreto-Lei n.º 49 167, de 4 de Agosto de 1969.

O preenchimento da margem de aumento agora autorizada será feito à medida das necessidades, ouvido o Banco de Portugal.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O limite de emissão da moeda de 1\$ é fixado em 70 000 000\$.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano* — *Manuel Artur Cotta Agostinho Dias*.

Promulgado em 20 de Fevereiro de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, **AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ**.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 164/74

de 1 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Administração Ultramarina,

nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, o seguinte:

1) Reforçar, com a importância de 4671\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 376.º, n.º 29 «Encargos gerais — Diversas despesas — Encargos com viagens e subsídios dos presidentes dos júris de fiscalização de exames e outras despesas a que se referem os Decretos n.ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953, 39 622, de 26 de Janeiro de 1964, 39 791, de 27 de Agosto de 1954, e 40 290, de 19 de Agosto de 1955», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província da Guiné para o ano económico de 1973, tomando como contrapartida disponibilidades do capítulo 2.º, artigo 11.º, n.º 1, alínea a) «Governo da província e representação nacional — Governo da província — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa;

2) Reforçar, com a importância de 2373\$, a verba do capítulo 4.º, artigo 75.º, n.º 1 «Administração geral e fiscalização — Serviços de Educação — Repartição Provincial e Inspeção Escolar — Diversos encargos — Encargos administrativos — Encargos com viagens e subsídios dos presidentes dos júris de fiscalização e outras despesas a que se referem os Decretos n.ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953, 39 622, de 26 de Abril de 1954, 39 791, de 27 de Agosto de 1954, 40 290, de 19 de Agosto de 1955, e 45 322, de 21 de Outubro de 1963», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano económico de 1973, tomando como contrapartida disponibilidades do capítulo 4.º, artigo 68.º, n.º 1 «Administração geral e fiscalização — Serviços de Educação — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa;

3) Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do Estado Português de Moçambique para o ano económico de 1973:

CAPÍTULO 10.º**Encargos gerais**

Artigo 2994.º «Quota-parte de Moçambique em encargos na metrópole»:

N.º 8 «Junta de Investigações do Ultramar»:

Alínea a) «Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos para realização dos trabalhos científicos, conforme o plano de investigações científicas elaborado» 655 872\$00

Artigo 2995.º «Outros encargos»:

N.º 1 «Encargos com viagens e subsídios dos presidentes do júri de fiscalização e outras despesas a que se referem os Decretos n.ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953, 39 622, de 24 de Abril de 1954, 39 791, de 27 de Agosto de 1954, e 40 290, de 19 de Agosto de 1955» 121 677\$00

777 549\$00

tomando como contrapartida disponibilidades das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Serviços de Saúde e Assistência

Despesas com o pessoal:

Artigo 629.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1 «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Alínea a) «Vencimentos» 655 872\$00

CAPÍTULO 7.º

Serviços de Fomento

Serviços de Agricultura e Florestas

Despesas com o pessoal:

Artigo 2334.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1 «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

Alínea a) «Vencimentos» 121 677\$00

777 549\$00

4) Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Macau para o ano económico de 1973:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 270.º «Quota-parte da província em encargos na metrópole»:

N.º 8 «Junta de Investigações do Ultramar — Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos para a realização de trabalhos científicos e formação de investigadores, conforme plano a aprovar pelo Ministro do Ultramar»

31 887\$00

Artigo 274.º «Diversas despesas»:

N.º 16 «Encargos com viagens e subsídios dos presidentes dos júris de fiscalização e outras despesas a que se referem os Decretos n.ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953, 39 622, de 26 de Abril de 1964, 39 791, de 27 de Agosto de 1954, e 40 290, de 19 de Agosto de 1955»

5 919\$00

37 806\$00

tomando como contrapartida disponibilidades das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Serviços de Saúde e Assistência

Despesas com o pessoal:

Artigo 122.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1 «Pessoal dos quadros aprovados por lei»

31 887\$00

CAPÍTULO 7.º

Serviços de Fomento

Serviço Meteorológico

Despesas com o pessoal:

Artigo 231.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1 «Pessoal dos quadros aprovados por lei»

5 919\$00

37 806\$00

5) Reforçar, com a importância de 3180\$, a verba do capítulo 10.º, artigo 315.º, n.º 39 «Encargos gerais — Diversas despesas — Encargos com viagens e subsídios dos presidentes dos júris de fiscalização e outras despesas a que se referem os Decretos n.ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953, 39 622, de 24 de Julho de 1954, 39 791, de 27 de Agosto de 1954, e 40 290, de 19 de Agosto de 1955», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Timor para o ano económico de 1973, tomando como contrapartida disponibilidades do capítulo 4.º, artigo 38.º, n.º 1, alínea a) «Administração geral e fiscalização — Serviços de Administração Civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 16 de Fevereiro de 1974. — O Secretário de Estado da Administração Ultramarina, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* da Guiné, S. Tomé e Príncipe, Moçambique, Macau e Timor. — *Sacramento Monteiro*.